



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
“BOLETIM OFICIAL”

Boletim Oficial nº 7769 - Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2009

**1) RESULTADOS DOS JOGOS**

Comunicamos que ficam homologados os resultados dos jogos abaixo relacionados, válido pelas seguintes competições:

**■ Campeonato Estadual da Série B de Profissionais ► 1ª Fase ► Retorno ► 6ª Rod.**

<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>Grupo “A”</b>		<b>Estádio</b>
09.09	4ªF	15:00	São Cristóvão	x	Bréscoa (TJD)	Figueira de Melo
09.09	4ªF	15:00	Riostrense	1 x 1	Quissamã	Rio das Ostras
09.09	4ªF	15:00	America	2 x 1	CFZ	Giullite Coutinho
09.09	4ªF	15:00	Profute	0 x 3	Artsul	Mun.Itaborai
09.09	4ªF	15:00	Bonsucesso	2 x 0	Cardoso Moreira	Teixeira de Castro
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>Grupo “B”</b>		<b>Estádio</b>
09.09	4ªF	15:00	Aperibeense	2 x 0	Portuguesa	Aperibé
09.09	4ªF	15:00	Angra	2 x 2	Olaria	Mun. Angra
09.09	4ªF	15:00	Nova Iguaçu	1 x 1	Goytacaz	N. Iguaçu
09.09	4ªF	15:00	Villa Rio	0 x 1	Sendas	Lousadão
09.09	4ªF	15:00	Campo Grande	1 x 4	Miguel Couto	Moça Bonita

**■ Torneio de Juniores Octávio Pinto Guimarães ► 1ª Fase ► Retorno ► 2ª Rodada**

<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>Grupo “I”</b>		<b>Estádio</b>
09.09	4ª F	13:00	Bonsucesso	4 x 0	Juventus	Teixeira de Castro
09.09	4ª F	15:00	Goytacaz	2 x 0	Profute	Ary de O.Souza
			Bréscoa	0 x 3	Leme	<b>WO</b>
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>Grupo “II”</b>		<b>Estádio</b>
09.09	4ª F	15:00	Independente	3 x 2	Futuro	Expedicionário
09.09	4ª F	15:00	Duquecaxiense	2 x 0	Bela Vista	Sta Cruz da Serra
10.09	5ª F	15:00	Fênix	3 x 1	Castelo Branco	AA Barbará



<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>Grupo "III"</b>	<b>Estádio</b>
			Mesquita	<b>3 x 0</b>	Paduano
09.09	4ª F	15:00	Olaria	<b>3 x 3</b>	Três Rios
09.09	4ª F	15:00	Artsul	<b>3 x 1</b>	Miguel Couto
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>Grupo "IV"</b>	<b>Estádio</b>
09.09	4ª F	10:00	Nova Iguaçu	<b>3 x 0</b>	São Cristóvão
09.09	4ª F	13:00	America	<b>2 x 3</b>	União Central

#### **4) - ATO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO Nº 077/09**

**Alcides Pereira Antunes Neto**, Vice-Presidente de Coordenação Técnica da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições e,

Considerando a decisão imposta pelo TJD/RJ ao Aperibeense Futebol Clube através da Comunicação 457/09, que deu publicidade ao Ato nº 48/09, fica determinada suspensão automática do filiado até o cumprimento da pena que lhe foi imposta, conforme preceituado no artigo 176 do CBJD;

Considerando o disposto no artigo 14 do Regulamento Específico da Competição

#### **RESOLVE:**

Determinar o cancelamento da partida que seria realizada entre as equipes do Aperibeense Futebol Clube e Sendas Pão de Açúcar Esporte Clube, prevista para acontecer no Estádio de Aperibé, as 15:00h do dia 16/09/09, pela 8ª Rodada do Retorno da Primeira Fase do Campeonato Carioca da Série B de 2009.

Outrossim, tendo em vista a não realização da partida, será aplicada à associação infratora as penas previstas no artigo 31 do Regulamento Específico da Competição, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2009.

**ALCIDES PEREIRA ANTUNES NETO**  
**VICE-PRESIDENTE DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DA FERJ**

**5) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA**

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

■ nº 165 /09	▶	<i>Documentos de atletas <u>profissionais</u> registrados pela CBF:</i>	
		Rescisões	
	•	Transferências	
	▶	<i>Documentos de atletas <u>amadores</u> registrados pela FERJ:</i>	
	•	Registros	
	•	Revalidações	
	•	Transferências	
	•	Liberações	

**6) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Informamos que seguem em anexo ao presente boletim as seguintes comunicações:

- nº 459 -Decisão 1ª Comissão Disciplinar Regional TJD
- nº 460 -Edital de Citação – 1ª Comissão Disciplinar Regional TJD
- nº 461 -Edital de Citação – 2ª Comissão Disciplinar Regional TJD
- nº 462 -Edital de Citação – 6ª Comissão Disciplinar Regional TJD
- nº 463 -Despacho do Presidente
- nº 464 -Edital de Citação – 5ª Comissão Disciplinar Regional TJD
- nº 464 -Despacho do Presidente

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO**  
**PRESIDENTE DA FERJ**



**DEPARTAMENTO DE REGISTRO**

**RIO DE JANEIRO, 15 DE SETEMBRO DE 2009  
COMUNICAÇÃO Nº 165**

**RESCISÃO REGISTRADA PELA CBF**

**MADUREIRA EC**

VICTOR GONÇALVES AMARO

**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELA CBF**

**AD CABOFRIENSE**

EDUARDO SOUZA REIS, TRANSF. P/ GRÊMIO ESPORTIVO BRASIL, DA FED. GAÚCHA DE FUTEBOL.

**CANTO DO RIO FC**

MAICON HENDRIGO TAVARES DOMINGUES, TRANSF. P/ UNIÃO MOGI DAS CRUZES FUTEBOL CLUBE, DA FED. PAULISTA DE FUTEBOL.

**CR VASCO DA GAMA**

ALLAN MIGUEL GOMES, TRANSF. DO EC JUVENTUDE, DA FED. GAÚCHA DE FUTEBOL.

IGNACIO HUGO RODRIGUES DA SILVA FRANCISCO, TRANSF. DO OSERNACK EC, DA FED. PARANAENSE DE FUTEBOL.

**NOVA IGUAÇÚ FC**

DIOGO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, TRANSF. P/ EC JUVENTUDE, DA FED. CATARINENSE DE FUTEBOL, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 30/11/09.

**PROFUTE FC**

WALACE BORGES NASCIMENTO, TRANSF. DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA NOVA GERAÇÃO, DA FED. MINEIRA DE FUTEBOL.

**REGISTROS DE ATLETAS AMADORES****ARTSUL FC**

LUIZ FELIPE DOS SANTOS FARIAS	159.804
RODRIGO DE JESUS CONCEIÇÃO	159.695

**FUTURO BEM PRÓXIMO AC**

ARTUR CORREA DA SILVA	159.788
EGON ARON CARVALHO PEREIRA	159.787
EZEQUIAS DOS SANTOS SILVA	159.789

**NOVA IGUAÇÚ FC**

HIAGO LOPES REIS	159.795
IGOR LAGE DA COSTA	159.798
LUIS FELIPE SANTOS DE JESUS	159.794
LUIZ DUTRA GOMES	159.796
MARCIO DOS SANTOS DA SILVA	159.803
WELLINGTON ANDRADE DE PASCOA	159.800
WESLEY LUIZ MARTINS DA SILVA	159.801

**PROFUTE FC**

ALEXANDRE SÁ FERREIRA	159.797
EMERSON MAIA MOREIRA	159.802
ERICKSON GOMES POLETTI	159.799

**SÃO CRISTOVÃO FR**

DEMILSON LUIZ BARBOSA DE LIMA	159.791
JOSE TOMAS PEREIRA FERREIRA	159.792
MATHEUS COUTINHO DE SANTANA	159.790

**SE COMETA RIO**

ANDERSON DE SANTANNA COSTA	159.812
DOUGLAS FELIPE DOS SANTOS DE SOUZA	159.813

**VOLTA REDONDA FC**

ARTUR NASCIMENTO SILVA DE ALMEIDA	159.815
SAVIO ALVES NICOLAU GUIMARÃES	159.814

**LIGA FIDELENSE DE DESPORTOS**

CARLOS ACRIZIO NUNES ROSA MIRANDA 159.797

**LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS**

DAVY DE SOUZA BOECHAT 159.811

IGOR GOMES DA SILVA ARAUJO 159.810

JOUBERTH PIRES LEMOS 159.809

MARCOS WAGNER FERREIRA DE SOUZA 159.807

MATHEUS EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS 159.808

RICHARD CORREA DA SILVA 159.806

SAMUEL DA COSTA SILVA 159.805

**REVALIDAÇÕES DE ATLETAS AMADORES****ARTSUL FC**

PATRICK MACHADO BARBOSA 159.696

**PROFUTE FC**

MOISES DOS SANTOS BESSA 154.836

**SE COMETA RIO**

DIOGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO 145.649

**LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS**

WILLIAM DE SOUZA COSTA 154.306

**TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS AMADORES****CR FLAMENGO**

LUCAS DE MIRANDA RODRIGUES, TRANSF. DA LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS.

**CR VASCO DA GAMA**

HEBERT MENEZES RODRIGUES MENDES, TRANSF. DO BOTAFOGO FR.



**PROFUTE FC**

DIEGO ANDRADE DE FREITAS, TRANSF. DO AMÉRICA FC.

LEONAN REBOREDO DE SOUZA, TRANSF. DO AMÉRICA FC.

RAMON JACQUES PAULINI VIEIRA DE ALMEIDA MIRANDA, TRANSF. DO BOAVISTA SC.

**LIBERAÇÕES DE ATLETAS AMADORES**

**BOTAFOGO FR**

MATEUS CARVALHO DINIZ

156.745

**NOVA IGUAÇÚ FC**

THIAGO GONÇALVES DE SOUZA BORBA

140.610

**Rubens Lopes da Costa Filho  
Presidente**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de janeiro, 15 de setembro de 2009.

**COMUNICAÇÃO Nº 459/09 – TJD/RJ**

**DECISÃO DA “1ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR -  
TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Dr. Jonei Garcia Alvim, presentes os Auditores, Dr. Vagner Lima, Dr. José Carlos Ribeiro Alves, Dr. Luiz Gustavo Marques, e a Procuradora Dra. Viviane Ferreira, presença devidamente justificada do auditor Dr. Daniel Portugal, reuniu-se às 17h:15m do dia 14 de setembro de 2009, na Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tomando as seguintes deliberações:

01) Aprovada a ata da sessão anterior;

02) Processo: nº 877/09

Denunciado: Maximiliano de Oliveira Santos (Atleta do Goytacaz FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Goytacaz FC x Villa Rio EC

Categoria: Profissional - 2ª Divisão

Data jogo: 12/08/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Vagner Lima

**Resultado:** No mérito, por maioria, suspenso em 1 (uma) partida o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. José Carlos e Dr. André Galdeano, que aplicavam a pena de suspensão de 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 250 do mesmo diploma legal.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**03) Processo: nº 878/09**

**1º) Denunciado: Artsul FC (Associação)**

**Tipificação: Art. 233 CBJD**

**2º) Denunciado: Carlos Vinicius N. da Silva (Atleta do Artsul FC)**

**Tipificação: Art. 250 CBJD**

**Jogo: Art Sul FC X São Cristóvão FR**

**Categoria: Profissional - 2ª Divisão**

**Data jogo: 12/08/2009**

**Representante legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas**

**Auditor relator: Dr. Luiz Gustavo Marques**

**Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado (associação), quanto à desclassificação do art. 233 para o art. 213 do CBJD.**

**Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.**

**04) Processo: nº 879/09**

**Denunciado: Paraty FC (Associação)**

**Tipificação: Art. 203 do CBJD**

**Jogo: Friburguense AC X Paraty FC**

**Categoria: Amador - Feminino**

**Data jogo: 12/08/2009**

**Representante legal do denunciado: Ausente**

**Auditor relator: Dr. André Galdeano**

**Resultado: Por unanimidade de votos, apenada a associação com a perda de pontos em favor do adversário e proibição de participar do campeonato subsequente da mesma administração.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

05) Processo: nº 880/09

1º) Denunciado: José Aécio Santana Junior (Atleta do Botafogo FR)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

2º) Denunciado: Wallace Oliveira dos Santos (Atleta do Fluminense FC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

3º) Denunciado: Leonardo Barbosa do Carmo (Atleta do Botafogo FR)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

Jogo: Fluminense FC x Botafogo FR

Categoria: Infantil

Data jogo: 15/08/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz e Dr. André Alves

Auditor relator: Dr. José C. Ribeiro

**Resultado:** Foi requerida pedido de prova audiovisual pela defesa na hora da sessão de julgamento, que foi indeferida pelo Presidente da comissão. Foi indeferido o depoimento pessoal do atleta Wallace Oliveira Santos por o mesmo não apresentar qualquer documento de identificação. Pela defesa houve um protesto pela produção de apresentação da documentação exigida por essa presidência.

No mérito, por maioria, suspenso em 120(cento e vinte) dias, o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 253 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Luiz Gustavo que imputava pena de suspensão de 5(cinco) partidas, quanto a desclassificação do art. 253 para o art. 258 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso em 120(cento e vinte) dias, o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 253 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Luiz Gustavo que imputava pena de suspensão de 5(cinco) partidas, quanto a desclassificação do art. 253 para o art. 258 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso em 2(duas) partidas, o 3º denunciado, quanto à desclassificação do art. 255 para o art. 254 do CBJD. Votos vencidos dos auditores Dr. José Carlos que desclassificava para o art. 253 com pena mínima de 120(cento e vinte) dias e Dr. Luiz Gustavo que desclassificava para o art. 255 com pena mínima de 1(uma) partida.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**06) Processo: nº 881/09**

**Denunciado: João Paulo de S. Silva (Atleta do Mesquita FC)**

**Tipificação: Art. 250 do CBJD**

**Jogo: Mesquita FC x C.r Flamengo**

**Categoria: Infantil**

**Data jogo: 04/08/2009**

**Representante legal do denunciado: Ausente**

**Auditor relator: Dr. André Galdeano**

**Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas o denunciado quanto a imputação do art. 250 do CBJD.**

**Processo retirado de pauta para verificação do atleta.**

**07) Processo: nº 882/09**

**1º) Denunciado: Herick Alessandro A. de Oliveira (Atleta do V. Redonda FC)**

**Tipificação: Art. 254 do CBJD.**

**2º) Denunciado: Eduardo Brito de Souza (Arbitro da partida)**

**Tipificação: Art. 2566 CBJD**

**Jogo: Volta Redonda F.C x Friburguense A.C**

**Categoria: Infantil**

**Data jogo: 15/08/2009**

**Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz e Dr. Marcelo Mendes**

**Auditor relator: Dr. Vagner Lima**

**Depoimento Pessoal: Eduardo Brio de Souza (Arbitro) – RG: 11.580.679-6**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Em resposta às perguntas feitas, o Sr. Eduardo responde que:

“informou que não identificou o atleta atingido porque houve um tumulto após a expulsão, que os atletas foram em sua direção, dificultando assim a sua identificação;

“que o 4º árbitro foi consultado quanto à identificação do atleta atingido e o mesmo também se viu impossibilitado em fazê-lo;

“que não há qualquer orientação da comissão de arbitragem, quanto a não identificação do atleta atingido.”

“disse que ingressou no quadro de arbitragem desta federação no início deste ano, que vêm sendo escalado todo fim de semana.”

“que achava que o atleta atingido seria o numero 06, mas por não ter certeza resolveu não constar na súmula.”

**Resultado:** No mérito, por maioria, suspenso em 4 (quatro) partidas o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 254 CBJD. Votos vencidos dos auditores Dr. Luiz Gustavo que imputava pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto ao art. 254 do CBJD, Dr. José Carlos que absolvía o denunciado e Dr. André Galdeano que desclassificava para o art. 250 do mesmo diploma legal.

No mérito, por maioria, absolvido o 2º denunciado quanto à imputação do art. 266 CBJD. Voto vencido do auditor Dr. José Carlos Ribeiro e Dr. Jonei Garcia, que imputavam pena de suspensão de 60(sessenta) dias, quanto ao art. 266 do CBJD.

**08) Processo: nº 883/09**

**Denunciado: Rodrigo Andrade Pedrosa (Massagista do América FC)**

**Tipificação: Art. 274 do CBJD**

**Jogo: Sendas EC X América FC**

**Categoria: Infantil**

**Data jogo: 15/08/2009**

**Representante legal do denunciado: Dr. Thiago Reis**

**Auditor relator: Dr. José C. Ribeiro**

**Depoimento Pessoal: Rodrigo de Andrade Souza – RG: 10018644-4**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Perguntado pelo Relator Dr. José Carlos o Sr. Rodrigo de Andrade responde que:

“a razão de ter entrado no campo apesar de não autorizado pelo arbitro ele, explicitamente, contido pelo 4º arbitro o denunciado respondeu que “ficara profundamente preocupado com a perspectiva de lesão grave, haja vista que o atleta gritava muito; que ele estava a menos de dois metros do atleta e que tal preocupação decorreria do fato dele ter acontecido situação semelhante em um treino do clube naquela semana; que este era o 2º jogo que ele fazia.”

**Resultado:** A procuradoria pediu pela absolvição do denunciado. Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 274 do CBJD.

**09) Processo:** nº 884/09

**Denunciado:** Lucas Pereira da Silva (Atleta do Artsul FC)

**Tipificação:** Art. 254 do CBJD

**Jogo:** Artsul FC X Estácio de Sá FC

**Categoria:** Infantil

**Data jogo:** 15/08/2009

**Representante legal do denunciado:** Dra. Anália Chagas

**Auditor relator:** Dr. Luiz G. Marques

**Resultado:** No mérito, por maioria, suspenso o denunciado em 4 (quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Luis Gustavo, que aplicava a pena de 2 (duas) partidas, quanto a imputação do art. 254 do CBJD.

**10) Processo:** nº 885/09

**Denunciado:** CFZ do Rio SE (Associação)

**Tipificação:** art. 211 do CBJD

**Denunciado:** Cassiano Santos de Azevedo (Atleta do CFZ do Rio SE)

**Tipificação:** art. 253 do CBJD

**Jogo:** CFZ do Rio SE x Profute FC

**Categoria:** Profissional - 2ª Divisão

**Data jogo:** 12/08/2009

**Representante legal do denunciado:** Dr. Alan Araruna

**Auditor relator:** Dr. Vagner Lima

**Testemunha:** RG:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Resultado: Processo baixado para citar o 2º denunciado, voltará na próxima assentada. A procuradoria pugna pela absolvição do 2º denunciado.**

**Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado quanto a imputação do art. 211 do CBJD.**

**11) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD. REDUÇÃO DA PENA PELA METADE.**

**12) O Procurador se manifestou em todos os processos.**

**13) Sem mais, foi encerrada a sessão às 19h10min.**

**Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2009.**

**Jonei Garcia Alvim  
Presidente da Comissão**

**Rita de Cássia de Lima Trindade  
Secretária Adjunta do TJD/RJ**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2009.

**Comunicação nº 460/09-TJD/RJ**

**EDITAL DE CITAÇÃO – 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 21/09  
TJD/RJ**

De ordem do Auditor Presidente da 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, até às 16:00 horas do dia 21 de setembro de 2009, face às denúncias da douta Procuradoria:

**ATLETAS**

EDUARDO HENRIQUE LOBO	NILÓPOLIS F.C	ART. 250 CBJD
LEONARDO SANTOS JOAQUIM	NILÓPOLIS F.C	ART. 251 CBJD
FELIPE PEREIRA DA SILVA	C.E ARRAIAL DO CABO	ART. 250 CBJD
BRUNO FASCIOTTI LIMA PINTO	DUQUE CAXIENSE F.C	ART. 254 CBJD
DOUGLAS DO NASCIMENTO DE SOUZA	HELIÓPOLIS A.C	ART. 253 CBJD
CRISTIANO GUEDES DE OLIVEIRA	ARTSUL F.C	ART. 254 e 250 CBJD
SIDNEY SILVA DE ASSIS	APERIBEENSE F.C	ART. 254 CBJD
CASSIANO SANTOS DE AZEVEDO	CFZ DO RIO S.E	ART. 253 CBJD





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2009.

**Comunicação nº 461/09-TJD/RJ**

**EDITAL DE CITAÇÃO – 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 20/09 TJD/RJ**

De ordem do Auditor Presidente da 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, até às **16:00 horas do dia 22 de setembro de 2009**, face às denúncias da douda Procuradoria:

**ATLETAS**

JONATHAN LAUREANO DA SILVA	NILÓPOLIS F.C	ART. 250 CBJD
ANDERSON BRUNO MAURICIO P.	TRES RIOS F.C	ART. 255 CBJD
CARIOCA		
MAXIMILIANO GOMES FELIX	BARRA MANSA F.C	ART. 250 CBJD
THIAGO CÂMARA ALBUQUERQUE	BARCELONA E.C	ART. 255 CBJD
NIELSEN MARQUES FERNANDES	BARCELONA E.C	ART. 254 CBJD
LEOMIR DA SILVEIR CONSTANÇO	SAMPAIO CORREA F.C	ART. 252 CBJD
ISAAC DE FREITAS DA SILVA	RIO DAS OSTRAS F.C	ART. 252 CBJD
WALLACE CAMPANHAM DE	UNIÃO CENTRAL F.C	ART. 253 CBJD
ANDRADE		
MICHAEL DE ANDRADE CASEMIRO	JUVENTUS F.C	ART. 253 CBJD
GABRIEL ZAPPONI MATOS DE	UNIÃO CENTRAL F.C	ART. 253 CBJD

OLIVEIRA

RAPHAEL DE LIMA DUARTE

JUVENTUS F.C

ART. 252 CBJD

WALGUERLEY NEVES

UNIÃO CENTRAL F.C

ART. 252 CBJD

### ASSOCIAÇÃO

NILÓPOLIS F.C

JOGO: NILOPOLIS X BELA VISTA – 29/08/09 –  
SÉRIE C - PROFISSIONAL

ART. 206 e 211  
CBJD

TRES RIOS F.C

JOGO: TRES RIOS X BARRA MANSA – 29/08/09 –  
SÉRIE C - PROFISSIONAL

ART. 211 CBJD

HELIOPOLIS A.C

JOGO: HELIOPOLIS X RIO DE JANEIRO – 30/08/09  
– SÉRIE C - PROFISSIONAL

ART. 211 CBJD

UNIÃO CENTRAL F.C

JOGO: UNIÃO CENTRAL X JUVENTUS – 29/08/09 –  
SÉRIE C - PROFISSIONAL

ART. 211 CBJD

### COMISSÃO TÉCNICA

RODRIGO DOMINGOS(PREP. NILOPOLIS F.C  
FÍSICO)

ART. 278 CBJD

MARIO JOSÉ EMILIANO JUVENTUS F.C  
MARINHO(PREP. FÍSICO)

ART. 188 CBJD

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às **17:00 horas do dia 22 de setembro de 2009**, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2009.

Eliane Cavalcante Neno Rosa  
Secretária TJD/RJ



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2009.

**Comunicação nº 462/09-TJD/RJ**

**EDITAL DE CITAÇÃO - 6ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 10/09**

**TJD/RJ**

De ordem do Auditor Presidente da 6ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, até às 16:00 horas do dia 23 de Setembro de 2009, face às denúncias da douta Procuradoria:

**ATLETAS**

MARCOS PEREIRA MARINS	SILVA JARDIM F.C	ART. 250 CBJD
WILLIAN BARBETO M. DE SOUZA	RESENDE F.C	ART. 250 CBJD
BRUNO RIBEIRO SETTECERZE	MESQUITA F.C	ART. 253 CBJD
LUAN DOS SANTOS PAES	MESQUITA F.C	ART. 250 CBJD
CLAYTON DA SILVA PEREIRA	RESENDE F.C	ART. 254 CBJD
WILLIAN VIEIRA DA SILVA	A.A PORTUGUESA	ART. 255 CBJD
RIAN MENEZES DOS SANTOS	ESTACIO DE SÁ F.C	ART. 255 CBJD
LUAN CONCEIÇÃO DA FONSECA	A.A PORTUGUESA	ART. 250 CBJD
JOÃO GILBERTO SANTOS DA COSTA	C.F RIO DE JANEIRO	ART. 250 CBJD
MARCUS VINICIUS V. CUNHA	C.F RIO DE JANEIRO	ART. 251 CBJD
RODRIGO DE SOUZA PORTELA	BOA VISTA S.C	ART. 253 CBJD



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ASSOCIAÇÃO**

SILVA JARDIM F.C	ASSOCIAÇÃO	ART. 206 CBJD
------------------	------------	---------------

**COMISSÃO TÉCNICA**

MARCO ESPINOZA (TÉCNICO)	CFZ DO RIO S.E	ART. 251 CBJD
DIEGO GUALBERTO DE ABREU (PREP. FÍSICO)	APERIBEENSE F.C	ART. 186 CBJD

**ARBITROS INTIMADOS A PRESTAR ESCLARECIMENTOS**

WANDERLEY RODRIGUES DE SOUZA	JOGO: SILVA JARDIM X CFZ - 09/08/09 - SÉRIE B - PROFISSIONAL
MARCOS ANTONIO B. JUNIOR	JOGO: APERIBEENSE X MIGUEL COUTO - 08/08/09 - SÉRIE B - PROFISSIONAL
GABRIEL DA SILVA MIRANDA	JOGO: BOA VISTA X AMERICANO - 15/08/09 - JUVENIL
WANDEMBERG DE ARAÚJO FARIA ALVES	JOGO: BOA VISTA X AMERICANO - 15/08/09 - JUVENIL

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a **SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** que ocorrerá às 17:00 horas do dia 23 de Setembro de 2009, no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2009.

Eliane Cavalcante Neno Rosa  
Secretária TJD/RJ



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2009.

**Comunicação nº. 463/09 - TJD/RJ**

**Despacho do Presidente**

**Processo: 1048/09: IMPUGNAÇÃO DE PARTIDA  
Impugnante: SÃO CRISTÓVÃO DE FUTEBOL E REGATAS  
Entidade: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO.  
Parte Contrária: GRANDE RIO BRESCIA CLUBE**

1. Trata-se de pedido de impugnação de partida realizada dia 09 de setembro do corrente pelo Campeonato Estadual da Série B no Estádio Figueira de Melo com resultado 1 x 1 Empate;
2. Preliminarmente, com fulcro no § 3º do art. 84 do CBJD, determino que a Entidade (Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro) se abstenha da homologação do resultado da partida até o julgamento final da presente;
3. Notifique-se a Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, com cópia integral dos autos, para que preste as informações que entender necessárias;
4. Notifique-se a parte contrária para pronunciar-se querendo;
5. Após os prazos dos itens 3 e 4 *supra* encaminhe-se os autos a I. Procuradoria para manifestação.
6. Publique-se e cumpra-se.

**Antonio Vanderler de Lima  
Presidente**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2009.

**Comunicação nº 464/09-TJD/RJ**

**EDITAL DE CITAÇÃO – 5ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 19/09-TJD/RJ**

De ordem do Auditor Presidente da 5ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, até às **16:00 horas do dia 25 de setembro de 2009**, face às denúncias da douta Procuradoria:

**ATLETAS**

DIRLEI ALBERTO DA SILVA	FENIX F.C	ART. 250 CBJD
IGOR LIMA E. DE SOUZA	LEME F.C	ART. 250 CBJD
TAYLOR MACHADO A. DA ANUNCIAÇÃO	UNIÃO CENTRAL F.C	ART. 250 CBJD
JEFFERSON DOS SANTOS SILVA	SÃO CRISTÓVÃO F.R	ART. 250 CBJD
HUGO DELEON N. DE ALMEIDA	MESQUITA F.C	ART. 250 CBJD
ANDRÉ FELIPE DOS S. SILVA	NOVA IGUAÇU F.C	ART. 254 CBJD.
NELSON THIAGO DOS S. FRANCISCO	A.A PORTUGUESA	ART. 254 CBJD.
LUCAS NASCIMENTO	BELA VISTA F.C	ART. 254 CBJD.

MARQUES

DAVID DA ROCHA DE LIMA JUVENTUS F.C ART. 250, 251 CBJD.

REMERSON SANTANA DE MADUREIRA E.C ART. 255 CBJD.

MORAES

LUIZ DANIEL MONTEIRO DUQUE CAXIENSE F.C ART. 250 CBJD.

MAICON ROSA ANSELME E.C MIGUEL COUTO ART. 250 CBJD.

TIAGO SOARES GOMES UNIÃO CENTRAL F.C ART. 253 CBJD.

FRANCO

### **ASSOCIAÇÃO**

MESQUITA F.C	ASSOCIAÇÃO	ART. 213 CBJD
--------------	------------	---------------

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às **17:00 horas do dia 25 de setembro de 2009**, no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2009.

Eliane Cavalcante Neno Rosa  
Secretária



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2009.

Comunicação nº. 465/09 - TJD/RJ

**Despacho do Presidente**

**Processo: 1048/09: IMPUGNAÇÃO DE PARTIDA**

**Impugnante: SÃO CRISTÓVÃO DE FUTEBOL E REGATAS**

**Entidade: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO.**

**Parte Contrária: GRANDE RIO BRESCIA CLUBE**

1. Trata-se de pedido de impugnação de partida realizada dia 09 de setembro do corrente pelo Campeonato Estadual da Série B no Estádio Figueira de Melo com resultado 1 x 1 Empate;

2. Preliminarmente, com fulcro no § 3º do art. 84 do CBJD, determino que a Entidade (Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro) se abstenha da homologação do resultado da partida até o julgamento final da presente;

3. Notifique-se a Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, com cópia integral dos autos, para que preste as informações que entender necessárias;

4. Notifique-se a parte contrária para pronunciar-se querendo;

5. Após os prazos dos itens 3 e 4 *supra* encaminhe-se os autos a I. Procuradoria para manifestação.

6. Publique-se e cumpra-se.

**Antonio Vanderler de Lima  
Presidente**